



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A
PESQUISADORES RESIDENTES (PNAP-R)
EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS DE PESQUISA EM SISTEMA DE RESIDÊNCIA NA FBN**

O Presidente da Fundação Biblioteca Nacional, doravante denominada FBN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.748, de 06 de junho de 2012, e com fulcro nas disposições em vigor da Lei nº 8.666/1993, a Portaria MINC nº 29/2009, e a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, e nas demais disposições legais aplicáveis, abre inscrições para concessão de bolsas para desenvolvimento de projetos de pesquisa em sistema de residência na FBN, cumprindo sua missão institucional de promover a produção e a disseminação do conhecimento e a preservação da memória da cultura brasileira.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos de pesquisa para concessão de bolsas, visando incentivar a produção de trabalhos originais, em forma de manuscrito de livro, desenvolvidos a partir de pesquisas nos acervos da Biblioteca Nacional, em qualquer uma de suas áreas (conforme item 6.2.1 deste Edital).

1.2. A Fundação Biblioteca Nacional poderá conceder, através do Programa Nacional de Apoio a Pesquisadores Residentes (PNAP-R), até 11 (onze) bolsas, com desembolso mensal, por um período de 1 (um) ano para pesquisadores brasileiros, natos ou naturalizados, ou estrangeiros com residência e visto permanentes no Brasil, e para pesquisador estrangeiro não-residente com visto para estudo no Brasil.

1.2.1. As bolsas, divididas em duas categorias, estão previstas com a seguinte configuração:

1.2.1.1. Dez bolsas para pesquisadores-doutores (título obtido em programa de doutorado reconhecido pela CAPES ou obtidos no exterior e revalidados por programa reconhecido pelo MEC), no valor unitário de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais), dividido em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);

1.2.1.2. Uma bolsa para pesquisador-doutor estrangeiro (título obtido em programa de doutorado reconhecido no Brasil ou no exterior) no valor unitário de R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), dividido em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

1.2.2. Os números totais de bolsas e as respectivas categorias dependerão da demanda e da avaliação dos projetos apresentados.

1.2.3. Não havendo projetos aprovados em número suficiente em determinada categoria, os respectivos recursos poderão ser remanejados para atender projetos aprovados na outra categoria, até o limite total dos recursos orçamentários, podendo assim haver alteração no número de bolsas, para mais ou para menos.

1.3. Poderão ser inscritos projetos de pesquisa que tenham como objeto fundamental uma ou mais peças do acervo da Biblioteca Nacional, oriundos de qualquer subárea das áreas de conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas (6), Ciências Humanas (7) e Linguística, Letras e Artes (8), conforme Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq: <http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>.

1.3.1. Poderão também ser aceitas inscrições de projetos de outras áreas, com qualquer temática, desde que tenham como objeto fundamental de pesquisa uma ou mais peças dos acervos da Biblioteca Nacional (ver item 6.2.1).

1.3.2. Na inscrição, os projetos deverão conter, obrigatoriamente, a indicação da Subárea disciplinar, com o respectivo código conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor dos recursos, no montante de R\$ 667.600,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais), sendo até R\$ 600.600,00 (seiscentos mil e seiscentos reais) para apoio financeiro aos projetos selecionados e até R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para os custos administrativos. Destina-se às despesas do Programa Nacional de Apoio a Pesquisadores Residentes (PNAP-R), em 2014, está inscrito no Programa 2027 “Cultura: Preservação, Promoção e Acesso” sendo que os recursos são oriundos do Fundo Nacional de Cultura.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este Edital terá prazo de vigência de um ano a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou cancelado, a qualquer momento, a critério da FBN, restando preservados os direitos previstos nos contratos de bolsa em vigor dele decorrente.

3.2. As bolsas que serão concedidas aos autores dos projetos selecionados terão a duração de 12 (doze) meses, para pesquisadores brasileiros ou residentes no Brasil e para pesquisadores estrangeiros residentes no exterior, a partir da assinatura do contrato de concessão da bolsa entre a Fundação Biblioteca Nacional e o beneficiário.

3.2.1. Os contratos de bolsa poderão ser prorrogados em até 6 (seis) meses após o prazo inicial de duração. Os candidatos interessados deverão solicitar a prorrogação, devidamente justificada, ao Centro de Pesquisa e Editoração da FBN, pelo menos 30 (trinta) dias corridos antes do término do prazo inicial de duração.

4. CRONOGRAMA

10 de março	Primeiro dia para encaminhamento das inscrições;
25 de abril	último dia para encaminhamento de projetos de pesquisa, conforme indicações dos itens 5 e 6 deste edital;
09 de maio	último dia para publicação, no Portal da FBN, da lista de projetos de pesquisa inabilitados;
14 de maio	último dia para apresentação de recursos contra inabilitação;
19 de maio	último dia para publicação, no Portal da FBN, do resultado da avaliação dos recursos apresentados,;
03 de junho	último dia para divulgação, no Portal da FBN, do resultado com indicação dos projetos aprovados;
06 de junho	último dia para apresentação de recursos contra resultado;
11 de junho	último dia para apresentação da avaliação dos recursos apresentados e publicação do resultado final, no Portal da FBN;
10 de julho	último dia para assinatura dos documentos legais de concessão de bolsas para realização dos projetos aprovados.

5. COMO INSCREVER OS PROJETOS

5.1. Documentos exigidos:

5.1.1. Formulário de inscrição (uma via) preenchido obrigatoriamente em forma legível e assinado pelo(a) candidato(a), conforme modelo disponível no Anexo I deste edital e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).

5.1.2. Cópia do currículo acadêmico, atualizado, em 3 (três) vias impressas e 1 (uma) via em formato digital (CD-R).

5.1.2.1. Atualizações posteriores à inscrição não serão consideradas, não podendo haver mudança de categoria de bolsa, mesmo com alterações na titulação do candidato, no país de residência ou na nacionalidade, após essa data.

5.1.2.2. Para pesquisadores brasileiros (nascidos ou naturalizados) e estrangeiros residentes no Brasil, o currículo acadêmico deverá ser da Plataforma Lattes.

5.1.3. Projeto em 3 (três) vias impressas e também 1 (uma) cópia em formato digital.

5.1.4. As cópias digitais devem obrigatoriamente ter as seguintes características: textos em formato PDF e imagens fixas em JPEG; imagem em movimento em formato MPEG; áudio em formato WAVE, e gravados em *Compact Disc* - CD ou DVD não regravável - acondicionado em embalagem apropriada para postagem.

5.2. O projeto e a documentação deverão ser encaminhados em um único envelope, por SEDEX ou similar, para o seguinte endereço:

**Programa Nacional de Apoio a Pesquisadores Residentes – PNAP-R
Fundação Biblioteca Nacional (FBN)**

**A/C.: Núcleo de Pesquisa
Av. Rio Branco, 219, 5º andar,
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP: 20.040-008**

5.2.1. Não serão aceitas inscrições postadas nos Correios (ou outra empresa similar) em data posterior ao dia 25 de abril de 2014. Os projetos que não chegarem à FBN até 30 de abril não terão mais tempo hábil para serem avaliados e serão excluídos.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Para os candidatos:

6.1.1. Os candidatos poderão ser brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros com residência permanente e em situação regular no país, ou estrangeiros não residentes no Brasil.

6.1.2. Os candidatos estrangeiros não lusófonos devem comprovar (com certificado de instituição acreditada) que falam e leem português.

6.1.3. Os candidatos devem contar com os recursos necessários para as viagens de vinda ao Rio de Janeiro – Brasil, e retorno ao respectivo endereço de origem.

6.1.3.1. No caso de candidatos estrangeiros, devem também contar com os recursos necessários para ter seguro-saúde durante a sua permanência no Rio de Janeiro – Brasil, no período de vigência da bolsa.

6.1.4. São inelegíveis candidatos que tenham sido contemplados com qualquer modalidade de bolsa oferecida pela Fundação Biblioteca Nacional nos últimos 24 meses, considerando-se o período da data de encerramento da referida bolsa e a da publicação deste Edital.

6.1.5. É vedada a inscrição de projeto cujo autor, *na data da inscrição*, seja bolsista de qualquer agência de fomento à pesquisa do Brasil ou do exterior.

6.1.5.1. O bolsista do PNAP-R não poderá acumular qualquer outra bolsa enquanto for bolsista do Programa.

6.1.5.2. Caso seja constatado que o candidato contemplado pelo PNAP-R está acumulando bolsas, sem ter comunicado prontamente à FBN, o contrato com a Fundação Biblioteca Nacional será imediatamente rescindido e será exigido do bolsista que devolva todos os valores já recebidos da FBN por via deste Edital.

6.1.6. É vedada a inscrição de projeto cujo autor, *na data de inscrição*, mantenha vínculo empregatício com qualquer instituição, da qual não tenha obtido a licença expressa e comprovada por meio de instrumento específico, para participar do PNAP-R.

6.1.6.1. Caso seja constatado que o candidato contemplado pelo PNAP-R está acumulando ou adquiriu vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, sem ter comunicado prontamente à FBN, o contrato com a Fundação Biblioteca Nacional será imediatamente rescindido e será exigido do bolsista que devolva todos os valores já recebidos da FBN por via deste edital.

6.1.7. São inelegíveis os candidatos que estiverem em débito de qualquer natureza com a FBN ou com a Receita Federal no Brasil.

6.1.8. O candidato deverá ser o proponente e responsável pelo encaminhamento da proposta.

6.1.8.1. O candidato tem que já possuir título de doutor quando da implementação da bolsa, no caso de proposta aprovada.

6.1.8.2. É vedada a inscrição de projetos assinados por mais de um proponente.

6.1.9. O candidato deverá se dedicar integralmente às atividades programadas no projeto de pesquisa aprovado para recebimento da bolsa.

6.1.10. É vedada a participação de servidores, funcionários, estagiários, prestadores de serviços terceirizados da Fundação Biblioteca Nacional, do Ministério da Cultura e de qualquer unidade vinculada a esse Ministério, funcionários e prestadores de serviços da Sociedade de Amigos da Biblioteca Nacional (Sabin) e da Fundação Miguel de Cervantes (FMC).

6.2 Para os projetos de pesquisa:

6.2.1. O projeto deverá, obrigatoriamente, contemplar, como fontes principais ou objeto da pesquisa, peças ou coleções dos acervos da Biblioteca Nacional, em qualquer uma de suas áreas.

6.2.2. O projeto deverá ser original e de autoria do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender, judicialmente ou não, a eventuais questionamentos sobre plágio ou qualquer apropriação indébita de trabalhos realizados anteriormente por outros autores.

6.2.2.1. Constatado plágio ou qualquer irregularidade no campo autoral cometida pelo bolsista, o contrato será imediatamente rescindido e será exigida deste a devolução dos valores recebidos.

6.2.3. O projeto deverá ser apresentado com, no máximo, 15 (quinze) páginas, incluindo a bibliografia, em fonte *Times New Roman*, corpo 12, espaço 1,5, notas de rodapé em corpo 10, espaçamento simples, não encadernado; capa com nome do candidato, título do projeto, nome do Programa Nacional de Apoio a Pesquisadores Residentes (PNAP-R), data e declaração do candidato, em folha separada, que assegure a sua originalidade, quer em relação a trabalhos de outrem, quer a outros trabalhos já publicados, do próprio autor.

6.2.4. O projeto de pesquisa deverá conter os seguintes itens, além do título e nome do autor: resumo (máximo de 10 linhas), com até 6 (seis) palavras-chave, seguido de introdução (com referência expressa à importância para a pesquisa das fontes dos acervos da BN), justificativa, objetivos, fundamentos teórico-metodológicos para o desenvolvimento do projeto, bibliografia geral e cronograma de atividades para cada um dos meses de duração da bolsa.

6.2.4.1. Além dos itens acima elencados, o projeto de pesquisa deve conter um anexo com descrição sumária do produto final da pesquisa a ser desenvolvida (Anexo II).

6.2.4.1.1. O produto final deve ter o formato de manuscrito de livro, a ser entregue à Fundação Biblioteca Nacional em até 18 (dezoito meses) após o início da vigência da bolsa.

6.3 Cada candidato poderá concorrer com apenas um projeto e em apenas uma categoria, de acordo com sua escolaridade no momento da inscrição.

6.3.1. Constatando-se que o candidato inscreveu mais de um projeto, ambos serão eliminados.

6.4. Cada candidato, antes de efetivar a inscrição, deverá estar ciente dos serviços oferecidos pela Fundação Biblioteca Nacional, regulamento e horários de atendimento das áreas de acervo. É de responsabilidade do candidato prever a viabilidade técnica do projeto, de acordo com o cronograma apresentado.

6.4.1. Os candidatos com projeto aprovado e que tenham necessidades especiais deverão informar-se de condições especiais de acesso, em “Biblioteca Acessível”, no Portal da FBN (www.bn.br).

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção se realizará em duas etapas, eliminatórias, e uma terceira, classificatória, caso os recursos disponíveis não sejam suficientes para atender com bolsa todos os projetos aprovados:

7.1.1. Primeira etapa: análise pela Coordenadoria de Pesquisa, considerando:

7.1.1.1. Documentação exigida e a apresentada;

7.1.1.2. A importância manifesta de fontes específicas dos acervos da Biblioteca Nacional para o desenvolvimento do projeto (conforme indicado no item 6.2.1. deste edital);

7.1.1.3. Adequação do projeto quanto às áreas temáticas e às condições gerais do Edital.

7.1.2. O não atendimento a qualquer das exigências levará à inabilitação do projeto, que não passará à etapa seguinte.

7.1.3. A lista de projetos inabilitados será publicada no Portal da FBN até dia 09 de maio de 2014, com as razões que levaram à sua eliminação.

7.1.4. Segunda etapa: os projetos não eliminados na primeira seleção serão submetidos à avaliação da Comissão de Seleção do Edital PANP-R 2014, da Fundação Biblioteca Nacional, considerando-se os seguintes itens para avaliação:

7.1.4.1. Clareza, coerência e qualidade textual do projeto;

7.1.4.2. Consistência teórico-metodológica;

7.1.4.3. Adequação das fontes ao desenvolvimento da pesquisa;

7.1.4.4. Currículo e experiência relativa do candidato no tema do projeto;

7.1.4.5. Relevância e mérito do projeto para a valorização e divulgação do acervo da Biblioteca Nacional;

7.1.4.6. Aderência da proposta de livro apresentada no anexo do projeto à pesquisa proposta em seu corpo.

7.1.5. Os projetos receberão nota de zero a dez em cada um destes itens e serão considerados aprovados aqueles que obtiverem média simples igual ou superior a 7 (sete).

7.1.5.1. A lista final dos projetos aprovados será classificatória, não se constituindo em obrigação, por parte da FBN, de concessão de bolsas a todos os classificados.

7.1.6. A Comissão de Seleção do Edital PNAP-R 2014 escolherá dentre os projetos aprovados em cada categoria, se houver, utilizando, caso necessário, o critério de desempate estabelecido (ver item 7.1.6.4).

7.1.6.1. Os projetos selecionados serão avaliados, em reunião plenária da Comissão de Seleção do Edital PNAP-R 2014, por todos os membros presentes, que indicarão aqueles que serão contemplados com bolsa do PNAP-R, por maioria de votos.

7.1.6.2. Só poderão ser selecionados projetos até ao limite do montante de recursos disponíveis do PNAP-R para o fim proposto.

7.1.6.3. A seleção deverá contemplar os projetos com maior pontuação em sua respectiva categoria.

7.1.6.4. Em caso de empate na pontuação de projetos, prevalecerá o que receber maior nota no critério 7.1.4.5. “Relevância e mérito do projeto para a valorização e divulgação do acervo da Biblioteca Nacional”. Persistindo o empate, o critério de escolha será o que tiver maior nota no item 7.1.4.1. “Clareza, coerência e qualidade textual do projeto”. Não havendo diferença de pontuação também nesse critério, a decisão será por sorteio.

7.1.7. Caberá à Comissão de Seleção do Edital PNAP-R 2014 encaminhar à Coordenação-Geral do Centro de Pesquisa e Editoração a lista, com a respectiva pontuação, de projetos selecionados para receber bolsas e a lista de aprovados, não

classificados, que poderão ser contemplados, seguindo o critério de maior pontuação, no caso de eventuais desistências ou impedimentos de autores dos projetos selecionados.

7.1.7.1. A relação de projetos selecionados e a de projetos classificados deverá conter:

7.1.7.1.1. O título do projeto;

7.1.7.1.2. O nome do(a) autor(a);

7.1.7.1.3. País, estado e cidade de origem do autor;

7.1.7.1.4. Valor total da bolsa;

7.1.7.1.5. Nome dos membros da Comissão de Seleção do Edital PNAP-R 2014 responsáveis pela avaliação e seleção dos projetos.

7.1.7.2. As referidas relações serão divulgadas no Diário Oficial da União, no Portal do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br) e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).

7.1.8. Os projetos classificados poderão ser contemplados posteriormente em caso de disponibilidade de recursos, a critério da FBN, respeitada a prioridade aos selecionados, seguindo a ordem decrescente da pontuação e o prazo de vigência da seleção pública.

7.2. As decisões da Comissão de Seleção do Edital PNAP-R 2014, tomadas em reunião convocada especialmente para este fim, por maioria de seus membros, deverão ser pautadas nos critérios deste Edital.

7.3. Caberá recurso das decisões de inabilitação de projetos ao CPE/FBN, desde que fundamentado, até 3 (três) dias após a sua divulgação.

7.3.1. O Coordenador-Geral do CPE designará, entre seus membros, uma comissão de habilitação, que fará o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam precedentes, uma reavaliação, que deverá ser publicada no Portal da FBN em até 3 (três) dias após a data do encerramento dos pedidos de reconsideração.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será nomeada por meio de Decisão Executiva pelo Presidente da FBN. Esta Comissão será responsável por avaliar as propostas recebidas e indicar os projetos de pesquisa aprovados, observando-se a imparcialidade, transparência e impessoalidade no julgamento dos projetos.

8.1.1. A Comissão de Seleção será presidida pelo Coordenador-Geral do Centro de Pesquisa e Editoração da Fundação Biblioteca Nacional.

8.1.2. Os componentes da Comissão de Seleção serão indicados entre servidores da FBN e pesquisadores convidados, respeitando o disposto na Portaria nº 29/2009 do MinC.

8.2. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação das propostas de projetos nas quais:

8.2.1. Tenham interesse direto na matéria;

8.2.2. Tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto de pesquisa ou tenham sido orientando ou orientador do proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins, até o terceiro grau;

8.2.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.3. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.4. Os membros da Comissão de Seleção deverão receber da Coordenação-Geral do Centro de Pesquisa e Editoração, previamente à avaliação, informações sobre este Edital de Chamada Pública e sobre a aplicação dos critérios de avaliação.

8.5. Os trabalhos de seleção desenvolvidos pela Comissão de Seleção em sessão ordinária ou extraordinária, convocada pelo seu presidente, serão registrados em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes e encaminhada à direção da FBN, que cuidará de sua divulgação.

9. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1. Cada um dos bolsistas deverá dedicar-se às atividades de pesquisa previstas no projeto o tempo mínimo equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

9.1.1. Cada bolsista deverá apresentar plano de trabalho para o período de duração da bolsa, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Este plano deverá ser aprovado pelo Centro de Pesquisa e Editoração da FBN.

9.1.1.1. Qualquer alteração no plano de trabalho pactuado, deverá ser submetida formalmente ao Centro de Pesquisa e Editoração, devidamente justificada.

9.1.2. As atividades de pesquisa previstas no projeto deverão ser desenvolvidas nas premissas da Fundação Biblioteca Nacional, sob a gestão do CPE/FBN, nos espaços por ele designados para este fim.

9.1.3. Quaisquer afastamentos para fins de participação em atividades acadêmicas fora das premissas da Fundação Biblioteca Nacional deverão ser previamente autorizadas pela Coordenação-Geral de Pesquisa e Editoração.

9.2. Os bolsistas deverão apresentar um relatório de desenvolvimento de suas atividades junto à Coordenadoria de Pesquisa, impresso e via correio eletrônico, ao final do 6º (sexto) mês do período da bolsa. Este relatório deverá reportar de modo circunstanciado os trabalhos desenvolvidos até a data, dando conta do cumprimento dos compromissos

assumidos, segundo o cronograma apresentado. A não aprovação deste relatório, por não atender às exigências do Contrato de Concessão da Bolsa, poderá levar à interrupção ou ao cancelamento da bolsa.

9.3. Os bolsistas ao término do 12º (décimo segundo) mês do contrato, deverão apresentar um relatório final dos trabalhos desenvolvidos, contendo uma descrição do conteúdo e andamento do manuscrito de livro em desenvolvimento.

9.3.1. Caso o bolsista queira prorrogar a bolsa, este deve ser solicitado formalmente ao Centro de Pesquisa e Editoração da FBN em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo original de duração do período da bolsa, devidamente justificado e contendo nova proposta de plano de trabalho para o novo período solicitado.

9.3.2. O pedido de prorrogação deverá ser analisado pelo Centro de Pesquisa e Editoração e o resultado deverá ser comunicado formalmente ao bolsista em até 5 (cinco) dias úteis após o pedido do mesmo.

9.3.3. O prazo de duração da bolsa só poderá ser prorrogado em até seis meses após o prazo de encerramento original.

9.4. Apresentar o manuscrito do livro (produto final) proposto no projeto original dentro do prazo de duração da bolsa.

9.4.1. Caso não consiga fazê-lo no prazo previsto no início, deverá solicitar prorrogação da bolsa, nos termos dos itens 9.3.1., 9.3.2. e 9.3.3.

9.4.2. Este manuscrito deverá ser entregue em formato de publicação acadêmica, de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com entre 150 (cento e cinquenta) e 300 (trezentas) laudas, contendo 30 (trinta) linhas por lauda e 70 (setenta) toques por linha, dando conta do resultado final de sua pesquisa, em cópia impressa e em formato digital, em CD, para publicação pela FBN, a critério desta Fundação, em meio impresso e/ou digital, em formato livro.

9.4.3. A 13ª (décima terceira) parcela mensal da bolsa só será liberada após a entrega do manuscrito de livro ao Centro de Pesquisa e Editoração da FBN, conforme item 9.4.2.

9.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Fundação Biblioteca Nacional, qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto, o que implicará na imediata suspensão da bolsa.

9.6. Devolver à Fundação Biblioteca Nacional os recursos despendidos em seu proveito em caso de não cumprimento das disposições deste Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de notificação da FBN.

9.7. Fazer referência à bolsa de pesquisa recebida em todos os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas por este Edital, com o seguinte texto: "Com apoio do Programa Nacional de Apoio a Pesquisadores Residentes (PNAP-R) da Fundação Biblioteca Nacional".

9.8. Licenciar a Fundação Biblioteca Nacional, com exclusividade, pelo período de dois anos, para utilizar o produto resultante (manuscrito de livro) do projeto em publicações, em quaisquer meios: impresso, digital, no Portal da FBN (www.bn.br) ou outro meio que venha a ser criado.

9.8.1. Licenciar os subprodutos resultantes do projeto a FBN, sem exclusividade, pelo período de dois anos, para serem utilizados em publicações, em quaisquer meios: impresso, digital, no Portal da FBN (www.bn.br) ou outro meio que venha a ser criado.

9.9. Redigir, em língua portuguesa, todos os textos produzidos.

9.10. A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de publicar ou não o produto final e os subprodutos, em qualquer meio, conforme recomendação do Centro de Pesquisa e Editoração.

10. CONCESSÃO DE BOLSA E PAGAMENTOS

10.1. Os candidatos contemplados com a Bolsa do Programa Nacional de Apoio a Pesquisadores Residentes (PNAP-R) não poderão acumular qualquer outra bolsa de instituições de apoio à pesquisa do Brasil e do exterior.

10.1.1. Se eventualmente o bolsista for contemplado com qualquer outra bolsa deverá imediatamente comunicar à Biblioteca Nacional para interromper o recebimento da bolsa do PNAP-R, sem prejuízo do cumprimento dos compromissos assumidos no Contrato de Concessão da Bolsa estabelecido com a instituição.

10.1.2. O não cumprimento dos compromissos assumidos no Contrato de Concessão da Bolsa estabelecido com a instituição implicará na obrigação de devolução dos recursos recebidos pelo bolsista através deste Edital.

10.2. Os candidatos, cujos projetos foram selecionados, deverão enviar a seguinte documentação complementar, para a elaboração do contrato de concessão da bolsa:

10.2.1. cópia de documento de identidade;

10.2.2. cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou equivalente (para estrangeiros);

10.2.3. cópia de certificado/diploma acadêmico de doutorado, emitido por instituição reconhecida no Brasil ou no exterior;

10.2.4. cópia de currículo LATTES – ou similar, em caso de pesquisadores estrangeiros não residentes no Brasil;

10.2.5. declaração assinada de que não recebem qualquer tipo de bolsa concedido por instituição de apoio a pesquisa;

10.2.6. certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais disponível no portal da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br (menos para estrangeiros residentes no exterior);

10.2.7. para candidatos estrangeiros residentes no país, cópia de passaporte com visto de permanência no Brasil ou outro documento que comprove a situação regular;

10.2.8. para candidato estrangeiro residente no exterior, declaração de compromisso de permanência no Brasil pelo período da bolsa e de que poderá assumir as despesas de transporte (ida e volta) e de seguro-saúde no país.

10.2.9. comprovante de residência;

10.2.10. cópia do certificado de alistamento militar – CAM – para os candidatos do sexo masculino;

10.2.11. comprovante de regularidade eleitoral.

10.3. O candidato contemplado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação oficial do resultado pela Fundação Biblioteca Nacional no sítio virtual, para enviar a documentação solicitada, resolver eventuais pendências na documentação requerida e assinar o contrato.

10.3.1. O candidato que não apresentar sua documentação no prazo estipulado será eliminado do processo de seleção.

10.4. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Biblioteca Nacional.

11. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. Em caso de necessidade de afastamento que ultrapasse 7 (sete) dias corridos, a suspensão temporária da bolsa, por até 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada pelo bolsista a qualquer tempo, mediante justificativa por escrito, com apresentação de proposta de novo cronograma de trabalho. A solicitação será avaliada pela Coordenação-Geral do Centro de Pesquisa e Editoração e será concedida ou não, com base na justificativa e novo cronograma.

11.2. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista, a qualquer momento, ou a critério da Fundação Biblioteca Nacional, em razão de não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo bolsista e mesmo por desempenho considerado insatisfatório pela Coordenação-Geral do Centro de Pesquisa e Editoração, a partir dos relatórios apresentados.

11.2.1. O cancelamento da bolsa implicará na devolução dos valores recebidos, exceto em casos de força maior, como doença grave, acidente que provoque incapacitação ou falecimento do bolsista.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

12.2. A Fundação Biblioteca Nacional não se responsabiliza por eventuais extravios pelos Correios da correspondência enviada pelos concorrentes.

12.3. Os materiais encaminhados pelos candidatos não contemplados com bolsa do PNAP-R ficarão disponíveis para serem entregues aos seus autores, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o anúncio do resultado, findo o qual poderá a Fundação Biblioteca Nacional decidir por seu descarte.

12.4. Os registros dos projetos inscritos, selecionados ou não, poderão fazer parte do cadastro da Fundação Biblioteca Nacional/Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira, a critério da FBN.

12.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

12.6. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Fundação Biblioteca Nacional neste Edital.

12.7. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Centro de Pesquisa e Editoração ou, se necessário, pela Presidência da Fundação Biblioteca Nacional.

12.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Biblioteca Nacional/ Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal por eventuais irregularidades.

12.8.1. O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

12.9. A bolsa concedida pela Fundação Biblioteca Nacional não gera vínculo empregatício e nenhum outro direito adicional ao previamente estabelecido neste Edital.

12.10. A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do contrato.

12.11. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Portal do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br) e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).

12.12. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail: pesquisa@bn.br e telefones 55-21-3095-3814 ou 55-21-3095-3862.

12.13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RENATO LESSA
Presidente da Fundação Biblioteca Nacional



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A
PESQUISADORES RESIDENTES (PNAP-R)
EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS DE PESQUISA EM SISTEMA DE RESIDÊNCIA NA FBN**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Nº. de Inscrição : _____
(uso da FBN)

1. DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço completo:

Bairro _____ Cidade: _____

Estado _____ País: _____ CEP: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF _____

Nacionalidade: _____

Passaporte (para estrangeiros):

E-mail (1):

E-mail 2:

Telefones: Fixo: () () _____ Celular: () () _____

Outras informações úteis:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (titulação máxima)

Doutor: () Pós-doutor: ()

3. VÍNCULO INSTITUCIONAL ACADÊMICO (se houver):

3.1. como docente: _____;

Como pesquisador: _____.

3.2. Instituição (nome completo, sigla e endereço):

4. PROJETO

4.1 Título: _____

4.2: Selecione subárea das áreas de conhecimento, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq:

<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>.

___ Ciências Sociais Aplicadas (6): _____;

___ Ciências Humanas (7): _____; ou,

___ Linguística, Letras e Artes (8): _____.

NOTA IMPORTANTE: Os candidatos de origem de países não lusófonos deverão anexar um documento que ateste seu domínio do idioma português, fornecido por instituição acreditada.



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A
PESQUISADORES RESIDENTES (PNAP-R)
EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS DE PESQUISA EM SISTEMA DE RESIDÊNCIA NA FBN**

ANEXO II
(Projeto de Pesquisa)



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A
PESQUISADORES RESIDENTES (PNAP-R)
EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS DE PESQUISA EM SISTEMA DE RESIDÊNCIA NA FBN**

ANEXO III

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

(residente no Brasil):

Declaro, para todos os fins necessários, serem verdadeiras as informações prestadas e que concordo com os termos e condições descritos no Edital para seleção de Bolsas do Programa Nacional de Apoio a Pesquisadores Residentes (PNAP-R) da FBN.

Declaro, conforme atestado anexo, que não recebo qualquer bolsa de apoio à pesquisa de instituição brasileira ou estrangeira;

Declaro, para todos os fins, que concedo, caso o projeto seja contemplado com bolsa, licença para a Fundação Biblioteca Nacional, com exclusividade, pelo período de dois anos, após sua conclusão, utilizar o produto resultante (manuscrito de livro) do desenvolvimento do projeto, em publicações da instituição, em quaisquer meios, impresso ou digital, no Portal da FBN (www.bn.br) ou outro meio que venha a ser criado.

Declaro, para todos os fins, que concedo, caso o projeto seja contemplado com bolsa, licença para a Fundação Biblioteca Nacional, sem exclusividade, pelo período de dois anos, após sua conclusão, utilizar os subprodutos resultantes do desenvolvimento do projeto, em publicações da instituição, em quaisquer meios, impresso ou digital, no Portal da FBN (www.bn.br) ou outro meio que venha a ser criado.

Declaro, para todos os fins, que o projeto apresentado é de minha autoria, sendo original, quer em relação a trabalhos de outrem, quer a meus trabalhos anteriores, já publicados ou defendidos, como dissertação ou tese, assumindo total responsabilidade diante de eventuais questionamentos sobre essa originalidade.

Declaro que, caso o meu projeto seja selecionado para receber bolsa do PNAP-R, terei disponibilidade para permanecer no Rio de Janeiro, durante o período de tempo correspondente, para dedicar-me 40 horas semanais, exclusivamente às pesquisas necessárias ao desenvolvimento do projeto, nos acervos da Biblioteca Nacional.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a)

CPF: _____



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A PESQUISADORES RESIDENTES
EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA EM
SISTEMA DE RESIDÊNCIA NA FBN**

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO (*estrangeiro, não residente no Brasil*)

Declaro, para todos os fins necessários, serem verdadeiras as informações prestadas e que concordo com os termos e condições descritos no Edital para seleção de Bolsas do Programa Nacional de Apoio a Pesquisadores Residentes (PNAP-R) da FBN.

Declaro, conforme atestado anexo, que não recebo qualquer bolsa de apoio à pesquisa de instituição brasileira ou internacional.

Declaro, para todos os fins, que concedo, caso o projeto seja contemplado com bolsa, licença para a FBN, com exclusividade, pelo período de dois anos, após sua conclusão, utilizar o produto resultante (manuscrito de livro) do projeto, em publicações da instituição, em quaisquer meios, impresso ou digital, no Portal da FBN (www.bn.br) ou outro meio que venha a ser criado.

Declaro, para todos os fins, que concedo, caso o projeto seja contemplado com bolsa, licença para a FBN, sem exclusividade, pelo período de dois anos, após sua conclusão, utilizar os subprodutos resultantes do desenvolvimento do projeto, em publicações da instituição, em quaisquer meios, impresso ou digital, no Portal da FBN (www.bn.br) ou outro meio que venha a ser criado.

Declaro, para todos os fins, que o projeto apresentado é de minha autoria, sendo original quer a trabalhos de outrem, quer a meus trabalhos anteriores, já publicados ou defendidos, como dissertação ou tese, assumindo total responsabilidade diante de eventuais questionamentos sobre sua originalidade.

Declaro serem de minha total responsabilidade os custos de viagem de ida ao Brasil e de volta a meu país de origem, assim como do seguro-saúde durante a minha permanência no Brasil, isentando a FBN de quaisquer outros ônus para minha estadia no país, além do pagamento da respectiva bolsa, conforme contrato a ser firmado, caso o meu projeto seja selecionado, de acordo com o presente Edital.

Declaro que domino o idioma português, escrito e falado, conforme atestado anexo.

Declaro que, caso o meu projeto seja selecionado para receber bolsa do PNAP-R, terei disponibilidade para morar no Rio de Janeiro, durante o período de tempo correspondente, para dedicar-me 40 horas semanais, exclusivamente às pesquisas necessárias ao desenvolvimento do projeto, nos acervos da Biblioteca Nacional.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a)
Número do Passaporte: _____